



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Nubya Beatriz Gomes dos Reis, inscrição n. 291271.

A requerente apresentou, para fins de comprovação de títulos, certidão da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, com data da inscrição definitiva desde 21/09/2007; certidão do Tribunal Regional do Trabalho – 3ª Região – 2ª Vara do Trabalho de Barbacena/MG e certidão do Tribunal Regional do Trabalho – 1ª Região, informando os feitos em que atuou; cópia de documentos extraídos da internet, informando a habilitação no concurso público de Ingresso na Atividade Notarial e de Registro do Estado do Espírito Santo, além do resultado após análise de títulos, com possibilidade de interposição de recurso perante a comissão examinadora.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia”, V- Aprovação em concurso público para cargos das carreiras jurídicas (...).*

Com relação ao exercício de advocacia, a candidata apresentou certidão da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais, demonstrando a



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



data de sua inscrição definitiva neste Órgão. Juntou, entretanto, certidões de Secretarias de Juízo que confirmam sua atuação em feitos no período em que estava inscrita nos quadros da OAB como estagiária e não à época posterior à sua inscrição definitiva na referida Instituição, como exigido no Edital (*nos termos do art. 1º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 – Estatuto da OAB*).

A forma de comprovação da aprovação em concurso público, como descrito nesse Edital, será feita mediante "*original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo*".

A requerente, no entanto, apresentou para fins de comprovar aprovação em concurso público cópia de documento extraído da internet, informando a habilitação no concurso público de Ingresso na Atividade Notarial e de Registro do Estado do Espírito Santo, e não certidão da entidade que promoveu o concurso ou publicação oficial, como requer o Edital. Ainda, um dos documentos juntados pela candidata faz referência a resultado após análise de títulos, com possibilidade de interposição de recurso perante a comissão examinadora, o que significa que não se cumpriram todas as etapas do processo seletivo.

Sendo assim, não há como atribuir pontuação de título à candidata.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: (0) ZERO.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora